Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

Nº 64/2007

=PROJETO DE LEI Nº ~~046/2007-PM~~=

PROTOCOLADO
PROJETO Nº 258 / 2007
CM-PALMITAL 05 / 11 / 07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 05 / 11 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DO PROJETO TOBIAS DE AGUIAR

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1.º- Fica a autorizada a Prefeitura Municipal de Palmital, a repassar à ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DO PROJETO TOBIAS DE AGUIAR*** o valor de até ***R$ 3.695,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).***

Artigo 2.º- O recurso será liberado em duas parcelas mensais, sendo uma em novembro e a segunda em dezembro de 2007.

Artigo 3.º As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de novembro 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 26 / 11 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 27 / 11 / 07
OFÍCIO N.º 277 / 07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
Palmital, 26 / 11 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 046/ 2007-PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Trata-se de Projeto de Lei que ***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES TOBIAS DE AGUIAR.***

Cumpre-nos informar que esta municipalidade tem convênio firmado com a referida entidade, autorizada pela Lei n.º 2.169, entretanto os recursos não foram suficientes pois os benefícios extensivos aos jovens e familiares do Projeto tiveram que ser suplementados.

Soma-se ainda ao fato narrado a inexistência de recursos da esfera estadual que segundo critérios específicos não pode ser destinado a mesma unidade por dois anos consecutivos. Por esta razão a entidade beneficiada neste ano foi a APABEM e o Tobias de Aguiar passou a depender um pouco mais de nossos esforços.

Informamos ainda que a autorização de que trata a Lei n.º 2.169/2007, aponta para a excesso de recursos não utilizados, ficando portanto cabível o aditamento ao Projeto Tobias, sem contudo descaracterizar o orçamento vigente.

Certo da compreensão de vossas Excelências, atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=